



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acresce parágrafo único ao art. 39 da Lei Municipal nº 3906, de 05 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

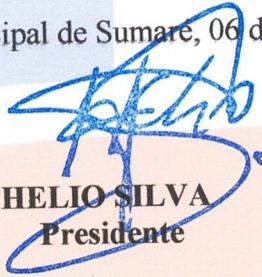
Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 39 da Lei Municipal nº 3.906, de 05 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 -

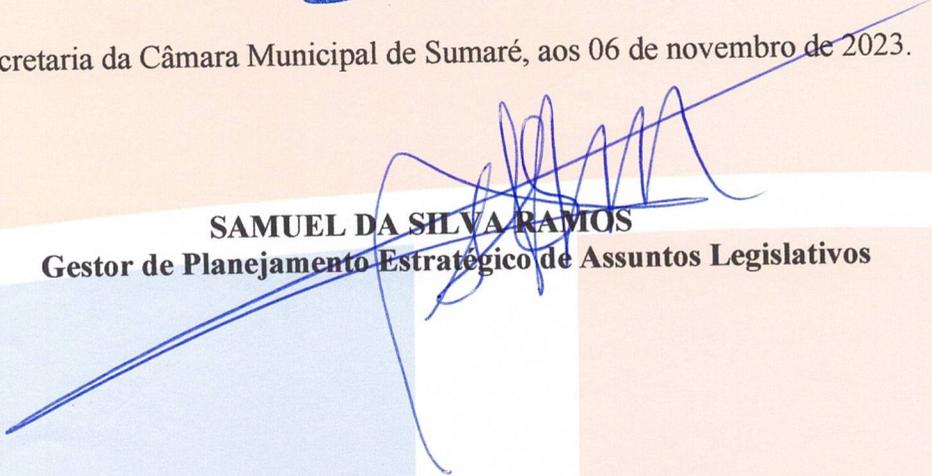
“Parágrafo único – A contribuição prevista na alínea “a” do presente artigo não incidirá sobre o valor que exceder o teto constitucional a que se refere o inciso XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de novembro 2023.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de novembro de 2023.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos